



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8025

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

Autoria: Executivo Municipal

Data: 08/12/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 201/2011. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Organização Hospitalar Psiquiátrica – PRONTOMENTE de Montes Claros, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.446, de 19/12/2011).

Controle Interno – Caixa: 21.2

Posição: 69

Número de folhas: 05

Espécie: Ph
Categoria: Repassa recurso
ex: 91.2
Ordem: 69
nº fls: 03

147/2011



15.12.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 201/2011.

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros à Entidade que Menciona e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 08/12/2011
Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas.

1 -

2 - Adnovado em reunião de URGS

3 - CIA EM: 15.12.2011.

4 -

5 -

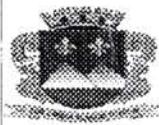
6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. 201
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

AS comissões
08/12/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e a repassar recursos financeiros com a Organização Hospitalar Psiquiátrica – PRONTOMENTE de Montes Claros/MG, no valor de R\$ 538.656,08 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação/2011: 02.12.02 – 10.302.0065.4018/33.50.43

Valor: R\$ 289.981,72 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Dotação/2012: 02.12.02 – 10.302.0065.4018/33.50.43

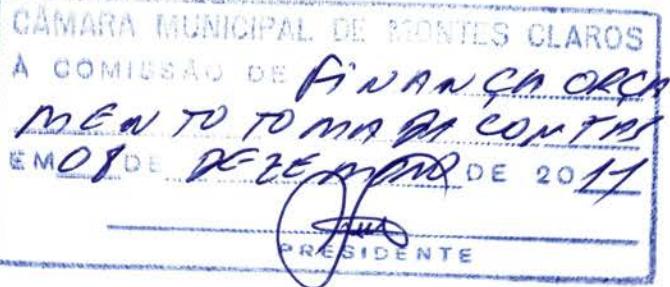
Valor: R\$ 248.674,36 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2011.

Montes Claros, 05 de dezembro de 2011.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 05 de novembro de 2011.

Exmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2011

Assunto: envia projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Como é de conhecimento dos ilustríssimos Vereadores, a saúde está elencada na lista de direitos sociais da Constituição Federal de 1988. Destarte, é de interesse do Município, e acima disso, da coletividade, que as instituições que oferecem serviços básicos à sociedade, complementando ou suplementando a atividade pública, haja com qualidade e tenha capacidade de receber a população quando necessário.

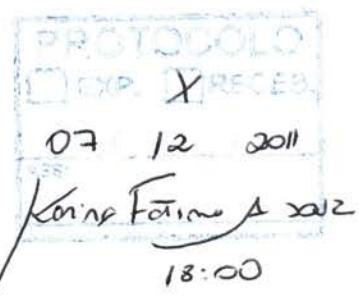
A Clínica Psiquiátrica de Repouso Prontamente, tem assistido ao Município de Montes Claros e àqueles que necessitam de forma eficaz tendo em vista que as doenças psicológicas tem atingido cada vez mais pessoas pelo próprio novo modelo acelerado de vida da contemporaneidade.

No intuito de dar início ao repasse supracitado, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N°201 /2011

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros à Entidade que Menciona e Dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 08/12/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/12/2011.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa desta Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 538.656,08 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) à Clínica Psiquiátrica de Repouso Prontamente

De acordo com a Mensagem do Executivo, a Clínica Psiquiátrica de Repouso Prontamente tem assistido ao Município de Montes Claros e àqueles que necessitam de forma eficaz , tendo em vista doenças psicológicas tem atingido cada vez mais pessoas pelo próprio novo modelo acelerado de vida da contemporaneidade.

Com relação à questão financeira, o Executivo indicou dotações orçamentárias para custear as despesas provenientes desta lei, sendo uma parcela no orçamento de 2011 e outra na orçamento do ano de 2012, contemplando o recurso da segunda parcela. Todavia esta Comissão, aguardou, primeiramente, a aprovação pela Câmara Municipal da Lei Orçamentária de 2012, para manifestar sobre o referido Projeto de Lei.

Assim segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2011.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto